



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - RF/AGENERSA/CASAN Nº 067/2025

PROCESSO	E-12/003.265/2018		
CONCESSIONÁRIA	Concessionária Águas de Juturnaíba	BLOCO	CAJ
REPRESENTANTES DA CONCESSIONÁRIA	Fernando Costa e Silva – Gerente de Operações Carolina de Almeida Fraga – Gerente de Regulação		
UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	Booster Bacaxá		
ENDEREÇO DA UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	Rua Princesa Isabel, bairro Viaduto, Araruama / RJ		
TIPO DE FISCALIZAÇÃO	Programada		
OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO	Instrução processual		
MOTIVO DA FISCALIZAÇÃO	Falta de resposta da concessionária		
PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO	01/04/2025		

FATOS RELEVANTES E NORMAS APLICÁVEIS

Existem outros dois boosters distintos no terreno onde está o Booster Bacaxá. São eles o Booster Saquarema e o Booster Areal 1.

O leiaute dos compartimentos destinados a operadores permanecem inalterados.

A operação dos três boosters é remota.





Foto 1 – Localização do Booster Bacaxá (22°52'49.2"S 42°21'14.2"W) – Google Earth

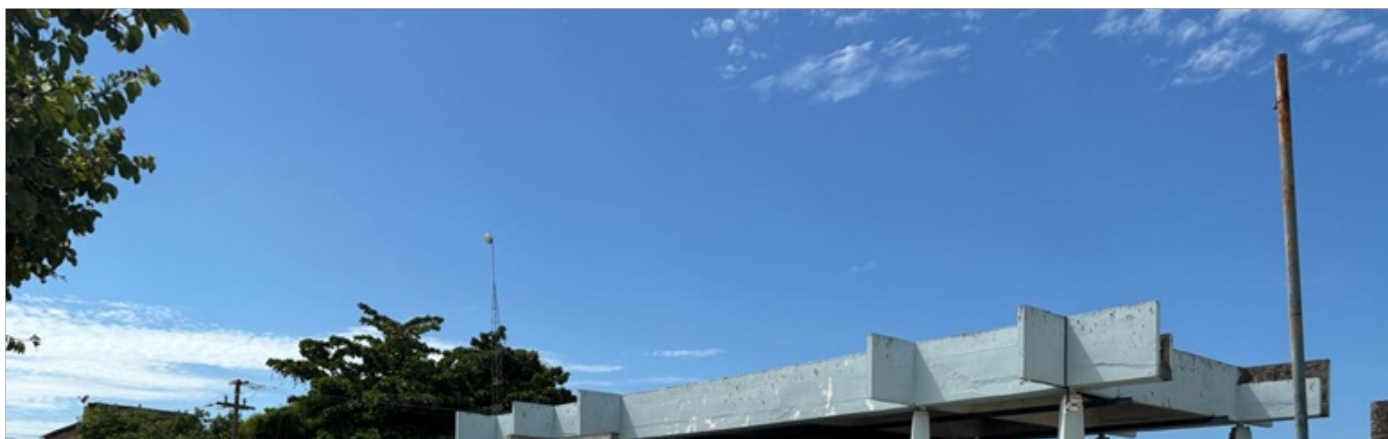
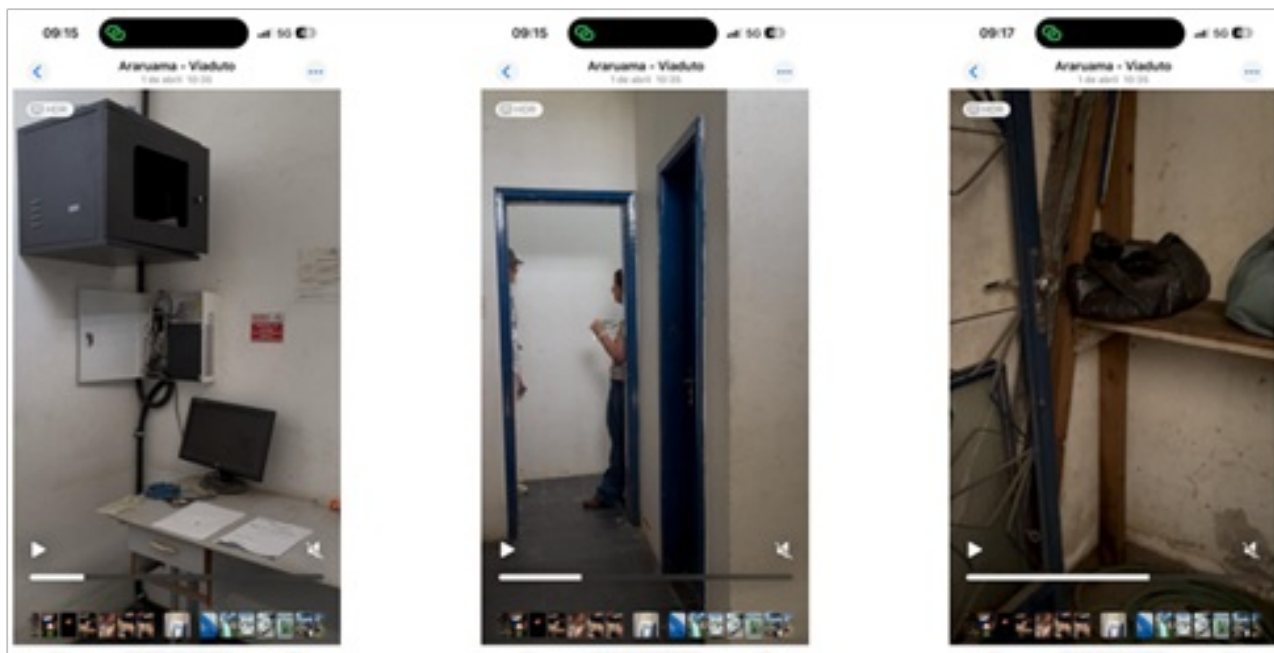




Foto 2 – Vista da frente do terreno





Fotos 3, 4 e 5 – Frames do vídeo realizado no local que deveria ter sido reformado.

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

No dia 1 de abril de 2025, a equipe de fiscalização da AGENERSA dirigiu-se à Estação Elevatória de Água Bacaxá, à Rua Princesa Isabel, bairro Viaduto, município de Araruama / RJ, para realizar vistoria programada para instrução do processo E-12/003.265/2018.

O processo citado tem como assunto ‘Reinvestimento em Ativos Existente – Reforma do Booster de Bacaxá’, que tinha previsão de ocorrer “no segundo semestre de 2023”, de acordo com a CAJ, conforme documento SEI- 75574341, folha 100.

O projeto visava “atender os critérios de segurança, higiene e saúde dos colaboradores baseados na estrutura física da unidade operacional”, conforme a Concessionária expressou na folha 8 do mesmo documento.

Diante da ausência de resposta da CAJ, quanto à “data exata de início da intervenção, em cumprimento ao art. 5º da Deliberação AGENERSA nº 3504/2018” (Ofício - NA 66 (93038987) e Ofício - NA 135 (94577059)), a CASAN impôs a verificação das instalações para dar prosseguimento à instrução processual.

Para melhor visualização do local destinado à reforma, foi anexado o [Vídeo \(100026009\)](#).

IRREGULARIDADES APONTADAS E AS NORMAS VIOLADAS

Não foram encontradas irregularidades e nem normas violadas.

DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Não há.

SANÇÃO A SER APLICADA

Não aplicável.

CONCLUSÃO

Não foi realizada a obra pretendida.

As constatações referentes ao funcionamento dos três boosters serão indicadas nos relatórios apropriados.

Rio de Janeiro, 14/05/2025

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

FISCAIS

NOME	IDENTIFICAÇÃO
Luiz Henrique Vieira Silva	ID 5132859-3
Rita de Cássia Calvet	ID 5132712-0



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cássia Calvet, Assistente**, em 14/05/2025, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **100021055** e o código CRC **30E10DD2**.

Referência: Processo nº E-12/003.265/2018

SEI nº 100021055

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6485